



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



## PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.09.11.11

O Município de Várzea Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia nº 153, Centro, Várzea Alegre, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 07.539.273/0001-58, através da Procuradoria Geral do Município, neste ato representada pela Sra. Ellen Alves Costa, e do outro lado à empresa **ADLLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, com sede na Rua Sebastião Bandeira de Melo, nº 130, Bairro Centro, Cajazeiras/PB, inscrita no CNPJ nº 05.748.217/0001-06, tendo como representante a Sra. Joscilene de Luna Dantas, CPF Nº 044.941.894-48, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula quinta, do contrato supramencionado, proveniente da Tomada de Preços nº 2020.08.13.1, que teve como objeto a **Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de plano de internet com IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre/CE**, e alterado de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual até 10 de Novembro 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração/prorrogação de prazo é uma prerrogativa da Administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 57, Inciso II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessíveis períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 9.648/98).



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

**4.2.** Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

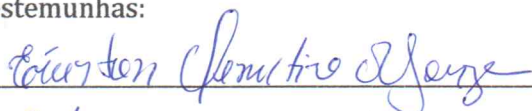

Várzea Alegre – CE, 10 de Setembro de 2021.

  
**Ellen Alves Costa**

**Procuradoria Geral do Município  
CONTRATANTE**

  
**ADLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA**  
**CNPJ N° 05.748.217/0001-06**  
**Joscilene de Luna Dantas**  
**CPF N° 044.941.894-48**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.  CPF 067.325.193-34
2.  CPF 927.304.223-49